

Quero saudar todos os oficiais, praças, policiais femi- no, os cadetes que aqui estão, o diretor de ensino, o Cel. Pettinato; o diretor de apoio logístico; Cel. Santos; Cel. Felizardo; Cel Laodinéia; Cel. Oliveira; Cel. Leopoldo; Cel. Régis; Cel. Ferrari e Cel. Vasconcelos e ao saudá-los quero saudar todos os seus comandados. E nos comandos de policiamentos de área, Coronéis Paes de Lira, Gianoni, Melli, Clivelaro, Cangerena, Crisóstomo, Belchior e Jeovair. Quero saudar o Cel. Casado que comanda a Academia; Cel. Éisio, do Caes; Cel. Santinon, do curso de formação. Quero saudar o Deputado Hélio César Rosas.

Senhores, ninguém destrói o nosso ideal. Podem escrever o que quiserem, o nosso ideal, o nosso coração, a nossa fé são inquebrantáveis e é por isso que o Cel. Rui César Melo disse que não abaixamos a cabeça.

Com que emoção estou dirigindo esta sessão! Imaginem, senhores, que mexi em meu bolso e encontrei este papel no meu bolso, que é a certidão de óbito do meu pai, que pediu-me para ser levado ao Mausoléu de 32 para cremá-lo. Ninguém destrói o nosso ideal.

Parabéns Polícia Militar e meu companheiros! *(Palmas)*.
O SR. PRESIDENTE - EDSON FERRARINI -PTB - Agora, ouviremos “ A canção da PM” com a Banda da Polícia Militar.

Com muito orgulho posso dizer que sou Deputado e assim como outros represento a Polícia Militar, mas eu a represento com este entusiasmo e com esta fé. No ano que vem, se Deus quiser, vou pedir o voto dos senhores junto com os demais Deputados. Mas eu a defenderei com o meu coração e com a minha alma.

Fiquemos todos de pé para ouvirmos “ A canção da PM”.

- *É entoada “ A canção da PM” pela Banda da Polícia Militar do Estado de São Paulo.*

O SR. PRESIDENTE - EDSON FERRARINI - PTB - Vou levar esta certidão de óbito do meu pai para cremá-lo ainda hoje no Mausoléu. Meu Deus do Céu! Meu pai foi combatente de 32 e coronel da Polícia Militar. Quando nasci ele era soldado e por isso esta minha emoção, os senhores me desculpem.

Esgotado o objeto da presente sessão, antes de encer- rá-la, esta Presidência agradece as autoridades e aqueles que com suas presenças colaboraram para o êxito desta solenidade. Convido a todos para o coquetel no Espaço do Servidor, no andar térreo.

Está encerrada a presente sessão que comemora os 170 anos de uma das maiores organizações policiais milita- res do mundo.

Parabéns aos senhores! *(Palmas)*.

Está encerrada a sessão.

- *Encerra-se a sessão às 22 horas e 17 minutos.*

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA

DE: 08.11.2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 7º do Ato N.º 01/97 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - O servidor estudante poderá iniciar o expediente até uma hora mais tarde ou deixá-lo até uma hora mais cedo, conforme se trate de curso diurno ou noturno, sendo ainda considerado freqüente nos dias em que tiver prestado provas ou exames, à razão de um dia por bimestre.”

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Ato nº 78/2002)

DECISÕES DA MESA

DE: 08/11/2002

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

NICANOR DENOFRIO, RG nº 3639448, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1325/2002);

SEBASTIÃO ROQUE RODRIGUES, RG nº 4992084-4, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1320/2002);

WASHINGTON VIEIRA DE AQUINO, RG nº 3961152, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 07 de novembro de 2002.

(Decisão nº 1321/2002).

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

EDICIR FERREIRA NUNES, RG nº 12222733-5, para exer- cer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SEBASTIÃO ROQUE RODRIGUES, ficando exonerado do cargo de Assessor Especial Parlamentar na data de sua posse.

(Decisão nº 1322/2002);

EDILSON ESTEVES FARIA, RG nº 23549245-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDICIR FERREIRA NUNES.

(Decisão nº 1323/2002);

NELSON SALOME FILHO, RG nº 19577569-7, para exer- cer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de NICANOR DENOFRIO.

(Decisão nº 1326/2002).

DECIDINDO, no Processo RGE. nº 3815/2002, que trata de Tomada de Preços nº 11/02, tipo “Menor Preço”, instau- rada para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras e serviços para readequa- ção dos Plenários Tiradentes e D. Pedro I e Auditório Teotônio Vilela, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo III), da Proposta Comercial (Anexo IV) e da Minuta de Contrato (Anexo V), tendo em vista o artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígra- fe, nos termos do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 995/996;

II - ADJUDICAR o objeto do certame para a empresa GARBIN EXPRESS CONSTRUCTION LTDA.;

III - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor de R\$ 355.106,39 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos reserva efetuada pelo Departamento de Finanças às fls. 1005;

IV - CONVOCAR, nos termos do disposto no art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e consoante o previsto no item 10.1. do Edital, a empresa GARBIN EXPRESS CON- STRUCTION LTDA. para que compareça, no prazo de 15 (cinco) dias, junto a este Poder e assinse o respectivo termo de contrato;

V - DELEGAR competência à senhora Secretária Geral de Administração para representar a ALESP quando da assinatura do mencionado termo de contrato, que fica con- dicionada à apresentação, pela futura contratada, da Certidão de Regularidade do FGTS devidamente atualizada; (Decisão nº 1324/2002).

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 07.11.2002

DECIDINDO, no Processo RGE. nº 4864/2002, que trata do Convite nº 42/02, tipo “Menor Preço”, que tem por obje- to a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada por preço glo- bal, para a execução da primeira etapa da obra de constru- ção do prédio do Instituto do Legislativo Paulista da ALESP, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo III), da Proposta Comercial (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V), tendo em vista o artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígra- fe, nos termos do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 5 de novembro do corrente;

II - ADJUDICAR o objeto do certame para a empresa ISÓSCELES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.;

III - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor de R\$ 119.885,01 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo);

IV - CONVOCAR, nos termos do disposto no art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa ISÓSCELES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. para que compareça junto a este Poder e assinse o respectivo termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, consoante estabelece o item 5.3. do Edital.

DETERMINANDO o arquivamento do Processo RG. nº 4479/2002, tendo em vista a Ata de Deliberação da Comissão Processante Permanente.

DE: 08.11.2002

DECIDINDO, no Processo RGE. nº 5007/2002, que trata do Convite nº 43/02, tipo “Menor Preço”, que tem por obje- to a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada por preço glo- bal, para a execução de obras e serviços de reforma na cre- che e na sala da cardiologia da ALESP, conforme especi- ficações constantes do Projeto Básico (Anexo III), da Proposta Comercial (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V), tendo em vista o artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígra- fe, nos termos do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 5 de novembro do corrente;

II - ADJUDICAR o objeto do certame para a empresa PERFORM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;

III - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor de R\$ 85.763,82 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos da reserva efetuada pelo Departamento de Finanças;

IV - CONVOCAR, nos termos do disposto no art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa PERFORM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para que compareça junto a este Poder e assinse o respectivo termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, consoante estabelece o item 5.3. do Edital.

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: 08.11.2002

NO PROCESSO RGE nº 4638/02 (Tomada de Preços nº 15/02), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço glo- bal, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instala- dos na Alesp, a Comissão Permanente de Licitação DECI- DIU: 1) INABILITAR as empresas AIR SERVICE TECNOLO- GIA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA., por não apresentar certidão relativa ao INSS, descumprindo o subitem 5.3.3. do edital; AT & AC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AR CONDICIONADO LTDA., por não apresentar a comprovação do registro do engenheiro mecânico empregado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, descumprindo o subitem 5.5.2.; CRYSTAL CLEAR CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR DE INTERIORES LTDA., por não apresentar prova de regularidade fiscal estadual e municipal, descumprindo o subitem 5.3.2., letras “b” e “c”, e, ainda, por apresentar certidão de registro no CREA sem validade, em face da alteração de capital social ocorrida e não notificada, descumprindo o subitem 5.5.1. do edital; STERCLIMA AR CON- DICIONADO LTDA.-ME, por apresentar balanço sem regis- tro no órgão do comércio, descumprindo o subitem 5.4.1. do edital; 2) HABILITAR as empresas AIR SEL AR CONDI- CIONADO LTDA.-ME, CC COMERCIO E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA., REFRIART AR CONDICIONADO LTDA - ME e MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., por apresentarem documentação em conformidade com o exigido no edital. Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposi- ção de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na inte- gra também na Internet (www.al.sp.gov.br).

COMUNICADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: 08.11.2002

NO PROCESSO RGE Nº 3611/01, que trata do Convite nº 38/02, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço glo- bal, para instalação de sistema para sintonia de sinal dos canais de TV aberta e da TV Assembléia e sua distribuição a todos os pontos de TV existentes na Alesp, conforme especificações do convite, a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a apresentação de novo envolpe, em razão da autorização do prazo conferido pelo artigo 48, §3º, da Lei federal nº 8.666/93, CONVOCA a empresa NITIDO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVI- ÇOS LTDA. para abertura, no dia 11/11/02, às 17:00 horas, na sala 2179, no 2º andar do Palácio 9 de Julho (Av. Pedro Álvares Cabral, 201).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cláudio Ferraz de Alvarenga

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gp@tce.sp.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC-33647/026/02. Interessada: Câmara Municipal de Sorocaba, por seu Presidente, Moacir Luís Silva de Oliveira. Assunto: Consulta sobre o artigo 29-A da Constituição Federal (despesas com pessoal).

Nos termos dos artigos 224, parágrafo único e 228 do Regimento Interno, indefiro o processamen- to da consulta, por tratar-se de matéria já analisada por esta Egrégia Corte.

Expediente: TC-34238/026/02 (ref. ao TC-800256/561/98). Interessado: José Benedito dos Santos Faria, ex-Prefeito Municipal de Redenção da Serra, por seu advogado Walter Thaumaturgo Júnior - OAB/SP n. 21.028. Assunto: Ação de rescis- são de julgado, admitida como ação de revisão.

Vistos.

Nos termos da manifestação do GTP e conside- rando que nenhum dos pressupostos presentes no artigo 73 da Lei Complementar Estadual n. 709/93 foram atendidos, indefiro in limine a presente peça processual.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Data: 05.11.2002.

Proc.: TC 2425/326/02 - Acessório 3 - Lei de Respon- sabilidade Fiscal.

Município: Prefeitura Municipal de JUNDIAI. Prefeito: Miguel Moubbada Haddad. Exercício: 2002 - 4º bimestre. Assunto: Emissão de Alerta.

Vistos.

A auditoria informa que os dados relativos ao Regime de Previdência indicam resultado de Execução aquém da Projeção Atuarial. Informa também, que a Prefeitura extrapou- lou o limite constante do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000. Por tais razões, DECIDO ALER- TAR a Administração Municipal de JUNDIAI, nos termos e para os efeitos do artigo 59 da mesma Lei. Ficam autoriza- das vistas e extração de cópias na 9ª Diretoria de Fiscalização.

Publique-se.

Data: 06.11.2002.

Proc.: TC 2577/326/02 - Acessório 3 - Lei de Respon- sabilidade Fiscal.

Prefeitura: GUAPIARA. Prefeito: Virgílio Pássaro. Exercício: 2002 - 4º bimestres. Assunto: Emissão de Alerta.

Vistos.

As informações prestadas pela auditoria em seu relató- rio dão conta que a análise da documentação resultou na constatação de uma situação desfavorável dos Restos a Pagar, obtido por um baixo percentual de redução do mon- tante, razão pela qual, DECIDO ALERTAR a Administração Municipal de GUAPIARA, nos termos e para os efeitos do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Ficam autorizadas vistas e extração de cópias na UR-9 Unidade Regional de Sorocaba.

Publique-se.

Data: 06.11.2002.

Proc.: TC 2686/326/02 - Acessório 3 - Lei de Respon- sabilidade Fiscal.

Prefeitura: SÃO MIGUEL ARCANJO. Prefeito: José Antonio Terra França. Exercício: 2002 - 4º bimestre. Assunto: Relatório de auditoria.

Vistos.

As informações prestadas pela auditoria em seu relató- rio dão conta que a análise da documentação resultou na constatação da previsão acumulada estar abaixo da efetiva arrecadação, em significativo percentual, fato que deve merecer atenção da Administração Municipal de SÃO MIGUEL ARCANJO, para situação futura. Ficam autorizadas vistas e extração de cópias na UR-9 Unidade Regional de Sorocaba.

Publique-se.

Proc.: TC - 3020/003/2002.

Interessado: Prefeitura Municipal de Tuiuti. Respon- sável: Amarildo Antonio de Lima - Prefeito Municipal. Assunto: Admissão de pessoal. Exercício: 2000.

Vistos.

Considerando as manifestações dos Órgãos Instrutivos da Casa, que constatarem irregularidades nas admissões de pessoal, assino à origem o prazo de 30 (trinta) dias nos termos, e para os fins do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: TC - 3337/005/2002.

Interessado: Prefeitura Municipal de Lucélia. Responsável: Carlos Ananias Campos Souza - Prefeito Municipal. Assunto: Admissão de pessoal.. Exercício: 2001.

Vistos.

Considerando as manifestações dos Órgãos Instrutivos da Casa, que constatarem irregularidades nas admissões de pessoal, assino à origem o prazo de 30 (trinta) dias nos termos, e para os fins do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: TC - 26210/026/02.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Contratada: Centrosec Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Execução das Obras e Serviços de Duplicação do Acesso a Cidade de Urupês (SP-024/379), numa extensão de 1.372,619m, inclusive implantação de Ponte de Concreto (PTC), sobre o Córrego Bambu e Melhoramentos do Dispositivo de Entrosamento com a SP-379. Matéria em Exame: Tomada de Preços nº 009/02 e Contrato nº 12.266-0. Firmou o Instrumento: Pedro Ricardo Frissina Blassioli - Superintendente do DER.

Vistos.

Considerando as manifestações da Unidade Econômica da ATJ, Chefia e PFE (fls. 304/307, que constata- ram irregularidades na matéria em exame, assino à origem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos e para os fins do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias as partes interessadas.

Publique-se.

Proc.: TC - 1811/026/2001.

Interessada: Câmara Municipal de Queiroz. Responsável: José Garcia dos Santos (Presidente da Câmara). Assunto: Contas do exercício de 2001.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Queiroz, relativa ao exercício de 2001.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

Considerando o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar nº 709/93 e 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino, ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório da auditoria, as quais deverão ser obtidas junto à UR-1.

Publique-se.

Proc.: TC - 1955/026/2001.

Interessada: Prefeitura Municipal de Monte Alto. Responsável: Aparecido Donizete Sartor (Prefeito Municipal). Assunto: Contas do exercício de 2001.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Monte Alto, relativa ao exercício de 2001.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08); e

Considerando o que dispõem o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão serem obtidas junto à Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08).

Publique-se.

Proc.: TC - 2109/026/2001.

Interessada: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto. Responsável: Gregório Gulla (Prefeito Municipal). Assunto: Contas do exercício de 2001.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, relativa ao exercí- cio de 2001.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de Bauru (UR-2).

Considerando o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar nº 709/93 e 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino, ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório da auditoria, as quais deverão ser obtidas junto à UR-2.

Publique-se.

Proc.: TC - 1541/026/2001.

Interessada: Prefeitura Municipal de Glicério. Responsável: Wagner Pádua Marotta (Prefeito Municipal). Assunto: Contas do exercício de 2001.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Glicério, relativa ao exercício de 2001.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da 1ª Diretoria de Fiscalização.

Considerando o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar nº 709/93 e 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino, ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório da auditoria, as quais deverão ser obtidas junto à 1ªDF.

Publique-se.

Proc.: TC - 0547/026/2001.

Interessada: Câmara Municipal de Morro Agudo. Responsável: Nilson Cardoso da Silva (Presidente da Câmara). Assunto: Contas do exercício de 2001.

Vistos.

Tratam os autos em epígrafe, da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2001.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-6).

Considerando o que dispõem o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão serem obtidas junto à UR-6.

Publique-se.

Expediente: TC - 1995/002/2002 (ref. ao TC - 0117/026/2001).

Interessada: Câmara Municipal de Dois Córregos. Responsável: José Luiz Sangaletti (Presidente da Câmara). Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação.